



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2012, DE 07 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: ESTABELECE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PARA VIGORAR EM 2012, AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO AO PISO SALARIAL E ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO V DA LEI Nº 831/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a tabela salarial constante do **ANEXO V** da Lei nº 831/2008, de 21 de janeiro de 2008, introduzindo um novo Piso Salarial para o Magistério, cria gratificações de complementação ao Piso Salarial e dá outras providências.

Art. 2º - Fica estabelecido que o novo Piso Salarial do Magistério de Araripe para vigorar em 2.012, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, será de R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença de complementação ao Piso Salarial do magistério dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2012, para assegurar que nenhum membro do quadro efetivo do magistério de Araripe, neste período, receba como vencimento valor inferior ao definido como piso salarial para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 4º - A partir de primeiro de março de 2.012, a Tabela Salarial, bem como a Tabela de Enquadramento, constantes do **ANEXO V** da Lei nº 831, de 21 de janeiro de 2008, passam a vigorar conforme **ANEXOS I e II**, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março de 2.012.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 07 de Maio de 2012.

José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 1.023 DE 07 MAIO DE 2.012.
“Anexo V a que se refere à Lei 831, de 21/01/2008”

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	725,50
		2	743,64
		3	762,23
		4	781,28
	PEB II	5	803,75
		6	823,84
		7	844,44
		8	865,55
		9	887,18
		10	909,36
		11	932,10
		12	955,40
		13	979,29
		14	1.003,77

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 1.023 DE 07 MAIO DE 2.012.
TABELA DE ENQUADRAMENTO – 20 horas semanal

REFEREÊNCIAS OCUPADAS		VENCIMENTO (R\$)	
Até 28/02/12	A partir de 01/03/12	Até 28/02/12	A partir de 01/03/12
1	2	624,02	725,50
5	5	650,60	803,75

O Especialista tem um adicional de 8% sobre a referência 5.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 07 de Maio de 2012.

José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe/CE